

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620 Telefone: (61) 3424-0100 - http://www.palmares.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100274/2019-38

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS CONTIMUADOS № 009/2019, QUE FAZEM** PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL **PALMARES** Ε Α **EMPRESA PRIME** CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n º 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor Sérgio Nascimento de Camargo, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.758/0001-84, com sede na XV de Novembro, nº 380, Sala 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor Maureli Barbosa de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 019441552002-9 – expedida pela SESP/MA e CPF/MF nº 025.987.273-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100274/2019-38, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP n° 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 009/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 03 outubro de 2021 a 03 outubro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em 12.027,58 (doze mil, vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 144.330,97 (cento quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito do na Cláusula Sétima - Dos Valores, do Contrato nº 009/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, tendo sida emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000099, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465 PI: T20004PA039

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 789,99 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. A Repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Alagoas - CCT 2021/2021, encontra-se formalizada por meio do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- Incumbirá a CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Sérgio Camargo do Nascimento Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica) **Roberto Rizzuto** Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por MAURELI BARBOSA DE SOUSA, Usuário Externo, em 29/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Nascimento de Camargo, Presidente, em 29/09/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0160485 e o código CRC 451E6B8E.

Referência: Processo nº 01420.100274/2019-38 SEI nº 0160485